

LEI Nº 235

Abre créditos suplementares com recursos de arrecadação a maior.

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fia o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) cujas dotações serão especificadas por decreto.

Art. 2º Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá com recursos, a provável arrecadação a maior do exercício, de acordo com o artigo 43 § 1º item II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos 01 dia do mês de setembro de 1980.

Herbert Anton Schiffli
Prefeito Municipal